

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013
PROCESSO Nº. 23122.003942/2013-92
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus Santo Antônio*, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº **511** de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, por itens, de **Material Permanente – Aquisição de Equipamentos para atender às necessidades do Laboratório de Ensino de Saneamento do Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Computação e Humanidades – DTECH – do Campus Alto Paraopeba**, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br>.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.2 - DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/12/2013, às 9 horas.

UASG: 154069

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br



2.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

2.4 - Dotação Orçamentária e Estimativa

2.4.1 - As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062067

Elemento de Despesa: 449052

2.4.2 - O valor disponível para aquisição do objeto é de R\$ 126.957,70 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos), conforme consta dos autos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2 - Como condição para participação das microempresas e empresas de pequeno porte no Pregão, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2.1 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;



3.2.1.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.2.1.5 - se for o caso, que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência

3.2.2 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.3.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:

3.3.5.1 - que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

3.3.5.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.6 - que estejam suspensas de licitar ou contratar com a UFSJ ou declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Acórdãos TCU nº 2.218/2011 e nº 3.757 /2011);

3.3.7 - com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.8 - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.9 - em dissolução ou em liquidação.

3.3.10 - que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aquelas sociedades em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outras sociedades, com o objeto semelhante ao licitado na presente licitação, que tenha sido punido (a) com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.cap@ufsj.edu.br.

4.1.1 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3741-4930 ou (32) 3379-2307, ou através do endereço eletrônico compras.cap@ufsj.edu.br.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05) e procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Observações:



a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens da nota de empenho, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site Comprasnet, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o artigo 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05.

6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).

6.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4 - Após o término da etapa dos lances, **a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar pelo e-mail compras.cap@ufsj.edu.br ou via sistema comprasnet, quando solicitado pelo chat, a proposta digitada, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, em até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema e, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca e fabricante dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2013
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos sociais, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4.3 - O prazo de entrega do objeto licitado será **de até 15 (quinze) dias** úteis após recebimento do empenho e a validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 dias**.

6.4.4 - O local de entrega será no **Setor de Patrimônio do Campus Alto Paraopeba**, à Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

6.4.5 - Deverá conter o prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto na forma do item 16 e estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail. Deverá conter a marca/fabricante do material e/ou equipamento ofertado.

6.4.6 - O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

6.4.7 - Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No dia **10/12/2013, às 9h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

7.6 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7 - Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.8 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

7.9 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.

7.9.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do artigo 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

7.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.14.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

7.15 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.17.1 - produzidos no País;

7.17.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.17.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.17.4 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro das especificações solicitadas.

8.2 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.2.1 - Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

8.3 - A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.6 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.11 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

8.12 - Exercício do direito de preferência:

8.12.1 - Após a fase de lances e da negociação, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.12.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas mais bem classificadas.

8.12.1.2 - Para efeito do disposto no item 8.12.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto, apresentar nova proposta obrigatoriamente abaixo de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.1.2.2 - A convocação será realizada através do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances. O Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;



8.12.1.2.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma no subitem 8.12.1.2.1, serão convocadas as remanescente que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.1.2.4 - Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação.

8.12.2 - O disposto no subitem 8.12 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.3 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.13 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.12.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.1 - Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.3 - Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.6.1 - Habilitação jurídica:

9.6.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.6.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.5 - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.2 - Regularidade fiscal:

9.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.6.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.6.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do comprasnet. A não informação da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

9.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Caso o licitante tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8.5 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.9 - Relativo à regularidade trabalhista deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.10 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for (ANEXO III).

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.12 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 3.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

10.1.1 - O prazo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1 - Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contra-razão.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala 4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307 ou (32) 3373-3970.

10.10 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.

10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS)** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

VI - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

13.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

13.3 - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem 6.4.4 deste Edital.

13.4 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta do licitante.

13.5 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

13.6 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

13.7 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 13.5.

13.8 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste Edital.

13.9 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

13.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

13.11 - O não cumprimento da entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no item 6.4.3 e no ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) do edital, ensejará em aplicação das penalidades contidas neste edital, o cancelamento do empenho e a convocação do 2º colocado, sem prejuízo para a instituição.



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.8.

14.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.



14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Nota de Empenho de despesas, conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.

15.2 - Aplica-se à Nota de Empenho a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, do mesmo Estatuto.

15.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.4 - As notas de empenho poderão ser **substituídas por uma ordem de compra oficial que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado no SICAF**, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.4.3 do presente Edital. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF.

15.4.1 - Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail



empenho@ufsj.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

15.4.2 – O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis corridos após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no artigo 5º e no inciso II do § 4º do artigo 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

16.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

16.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

16.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

17.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

17.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

17.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Branco, 18 de novembro de 2013.

Angélica Letícia Freitas Souza
Pregoeira



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

(Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item deverá apresentar, pelo fax (31) 3741-4930 ou e-mail compras.cap@ufs.edu.br ou via sistema Comprasnet, este anexo devidamente preenchido, bem como o catálogo para os itens solicitados)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para todos os itens deverá ser especificado na proposta o período de garantia dos produtos que não poderá ser inferior a 12 meses, salvo determinação específica no item ou determinação do fabricante.
- 2) As propostas deverão ser elaboradas com base nas especificações técnicas deste Anexo, **COTANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA** (os produtos de qualidade inferior serão desclassificados).
- 3) O pregoeiro, no que couber, poderá solicitar catálogo dos produtos para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência do material. Os catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do pregoeiro via chat.
- 4) Os objetos devem considerar, no que couber, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.
- 5) Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do COMPRASNET e da presente planilha de especificações, prevalecem estas últimas.
- 6) Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, montagem e instalação, etc.

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	



PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
Outras informações						
Validade da Proposta:						
Prazo de garantia:						
Prazo de validade:						
Prazo de entrega:		Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, sendo que as despesas com frete, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora.				
Local de entrega:		O local de entrega será no Setor de Patrimônio do Campus Alto Paraopeba , Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131.				
ITEM	MATERIAL	QUANT	UNID	APRESENTA R CATÁLOGO C/ MARCA E MODELO	PREÇOS	
					UNIT	TOTAL
1	AGITADOR DE TUBOS VORTEX COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE AGITAÇÃO: TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ Ø 30 MM PEQUENOS FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS. ROTAÇÃO: CONTÍNUA OU POR PRESSÃO EM SEU RECEPTÁCULO. RECEPTÁCULO EM BORRACHA SINTÉTICA. CONTROLE DE ROTAÇÃO: ANALÓGICO. MOTOR: 3.800 RPM. GABINETE: AÇO CARBONO E ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: L=145 X P=160 X A=130 MM POTÊNCIA: 130 WATTS. TENSÃO: 110/220 VOLTS (CHAVEADO).	2	UN.	SIM		
2	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA EM VIDRO-CERAMICA VOLUME DE AGITACAO 10 L. INDICADOR DE AVISO DE SUPERFÍCIE QUENTE. CONFIGURAÇÃO EXATA DE TEMPERATURA ATRAVÉS DO DISPLAY DIGITAL (LED). CONTROLE DE CALOR: LED. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLACA CONFIGURADA: 180 X 180 MM. TENSÃO: 110 OU 220V, FUSÍVEL DE SEGURANÇA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 1 - HASTE DE RETENCAO P/ FIXACAO DA HASTE DE SUPORTE; 1 HASTE DE SUPORTE . CONJUNTO DE BARRAS DE AGITACAO MAGNETICA. 1- MUFA P/ FIXACAO DE HASTE DE RETENCAO A HASTE DE SUPORTE.	2	UN.	SIM		
3	AGITADOR MAGNETICO SEM AQUECIMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA EM VIDRO-CERAMICA VOLUME DE AGITACAO DE 10 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLACA CONFIGURADA: 180 X 180 MM. TENSÃO: 110 V. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 1 - HASTE DE RETENCAO P/ FIXACAO DA HASTE DE SUPORTE; 1 HASTE DE SUPORTE . CONJUNTO DE BARRAS DE AGITACAO MAGNETICA. 1 MUFA - P/ FIXACAO DE HASTE DE RETENCAO A HASTE DE SUPORTE. CONJUNTO DE BARRAS DE AGITACAO MAGNETICA.	2	UN.	SIM		
4	CENTRÍFUGA REFRIGERADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVA). CONTROLE DE	1	UN.	SIM		

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

<p>VELOCIDADE, TEMPO E TEMPERATURA E FORÇA (G) DO PROCESSO MICROPROCESSADO. ACIONAMENTO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA. PARADA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE FREIO ELETRODINÂMICO. DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO INTERNA. INDICAÇÃO DIRETA: VELOCIDADE (RPM), FORÇA CENTRÍFUGA (G), TEMPO DE PROCESSO (MIN/SEG) E TEMPERATURA (°C). VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO ATÉ 3500 RPM PARA ROTOR HORIZONTAL - FORÇA MÁXIMA = 2496 G. VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO PARA MICROPLACAS ATÉ 2800 RPM PARA ROTOR HORIZONTAL - FORÇA MÁXIMA = 1492 G. VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO ATÉ 6000 RPM PARA ROTOR DE ÂNGULO FIXO - FORÇA MÁXIMA = 5241 G. TEMPO DE ACELERAÇÃO AJUSTÁVEL DE 20 A 180 SEGUNDOS. TEMPO DE FRENAGEM AJUSTÁVEL DE 30 A 180 SEGUNDOS. TEMPO DE PROCESSO ATÉ 999 MINUTOS. TEMPERATURA DE TRABALHO - 10°C A AMBIENTE. PARA ROTAÇÕES OU VOLUMES ALTOS NO MÁXIMO 4°C A AMBIENTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 10 PROGRAMAS DIFERENTES DE PROCESSO. SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL INDICANDO O FIM DO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. TECLADO TIPO SOFT-TOUCH. SISTEMA DE TRAVA ELETROMECHANICA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO FIM DO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. SENSOR PARA INTERROMPER O PROCESSSO DE CENTRIFUGAÇÃO CASO OCORRA DESBALANCEAMENTO DO ROTOR. INDICAÇÃO DE MENSAGEM DE DESBALANCEAMENTO E TAMPA ABERTA. PÉS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO DE PEQUENAS VIBRAÇÕES COM REGULAGEM DE ALTURA E NÍVEL. GABINETE EM CAIXA DE AÇO CARBONO COM TRAT. ANTICORROSIVO E ACAB. EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. DIMENSÕES EXTERNAS (LXPXA) APROXIMADAS DE 930X650X400MM E PESO APROXIMADO DE 110 KG. TENSÃO: 220 VOLTS, 50/60HZ. ROTOR DE ANGULO FIXO C/ CAPACIDADE P/ 12 TUBOS DE 15ML, ROTOR DE ÂNGULO FIXO COM CAPACIDADE PARA 6 TUBOS DE 50 ML. MANUAL DE INSTRUÇÕES. OPCIONAIS INCLUSOS: CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 80 X 5 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 80 X 10 ML, CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 80 X 12 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 40 X 15 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 16 X 50 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 4 X 100 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 4 X 250 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 4 X 500 ML. CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE TRÊS PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR</p>					
--	--	--	--	--	--

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	14136.					
5	<p>CHAPA AQUECEDORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO RETANGULAR. CORPO E CHAPA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. PLATAFORMA COM DIMENSÕES DE 30X40 CM. RESISTÊNCIA DE FIO NÍQUEL-CROMO, ENCAIXADA EM UM SUPORTE REFRAATÁRIO ESPECIAL, EMBUTIDA EM SUPORTE METÁLICO. AQUECIMENTO DIRIGIDO, TENDO TODAS AS BORDAS COM MENOR TEMPERATURA. PAINEL COMPACTO COM INTERRUPTOR GERAL, LÂMPADA PILOTO INDICADOR DE AQUECIMENTO E CONTROLADOR DA TEMPERATURA. FAIXA DE TRABALHO ENTRE 20°C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE E 300°C. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA COM INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA PROGRAMADA NO DISPLAY VERDE E DA TEMPERATURA ATUAL NO DISPLAY VERMELHO COM AS FUNÇÕES DE SET POINT, AUTO SINTONIA E PID. INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA COM PRECISÃO DE +10°C, RESOLUÇÃO DE 1°C. SENSOR DE TEMPERATURA TIPO "J", EMBUTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL NO CORPO DO APARELHO. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. TENSÃO: 220 V. POTÊNCIA APROXIMADA: 2000 W. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136.</p>	1	UN.	SIM		
6	<p>CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE EM SOLUÇÕES AQUOSAS E ALCOÓLICAS MICROPROCESSADO, RESISTIVIDADE PARA PUREZA DE ÁGUAS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, CINZAS E CONCENTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. ACOMPANHA: 1 CÉLULA DE CONDUTIVIDADE $K=1\text{CM}^{-1}$ COM TERMOCOMPENSADOR ACOPLADO; 1 SUPORTE COM BRAÇO ARTICULADO; 1 SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1.412 US/CM; MANUAL DE INSTRUÇÕES. FAIXAS DE CONDUTIVIDADE 0,01 MICROS/CM À 2 S/CM; FAIXA DE CONDUTIVIDADE PARA ÁLCOOL 0 A 200 S/M; RESISTIVIDADE 0,5 OHM X CM À INFINITO; CINZAS 0 À 20%; SALINIDADE 0 À 10.000 PPM (NACL, CACO3 E OUTROS); CONCENTRAÇÃO NASO4, HF E OUTROS; SELEÇÃO DE RESOLUÇÃO 1 / 0,1 / 0,01 / 0,001; ESCALAS AUTO RANGE; PRECISÃO RELATIVA 0,05%; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA 0 À 100°C COEFICIENTE DE COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA 0,1 À 9,9 %/°C; SELEÇÃO DA CONSTANTE DE CÉLULA 0,1 / 1 / 10 CM⁻¹; CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS AUTOMÁTICA; CHECK DA CÉLULA AUTOMÁTICO; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO; DESVIO DO PADRÃO E CÉLULA; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO; SAÍDA RS 232 PARA IMPRESSORA E PC;</p>	1	UN.	SIM		

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA					
	INDICADOR DISPLAY ALPHA - NUMÉRICO ILUMINADO DE 2 LINHAS X 16 CARACTERES; ALIMENTAÇÃO - FONTE CHAVEADA 90 A 240 VCA (50/60 HZ); MATERIAL DO GABINETE PLASTICO ABS - V0; GRAU DE PROTEÇÃO DO GABINETE IP-65 OU IP-67; POTÊNCIA CONSUMIDA 2,5 VA; DIMENSÕES APROXIMADAS LAP 147 X 213 X 165 MM; PÊSO APROXIMADO 1,3 KG.				
7	<p>EQUIPAMENTO JAR TEST COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ E MONTADO SOBRE PÉS DE BORRACHA; HASTES AGITADORAS EM AÇO INOX 304, AJUSTÁVEIS EM ALTURA COM AGITADORES REMOVÍVEIS POLIAS DE ALUMÍNIO E TRANSMISSÃO POR CORREIAS; MOTO REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA COM REGULADOR DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO COM INDICAÇÃO POR LCD (CRISTAL LIQUIDO) COM RECURSO PARA CONSTRUÇÃO DE PATAMARES DE VELOCIDADE E ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE VELOCIDADE APÓS A SUA PROGRAMAÇÃO; VELOCIDADE REGULÁVEL DE 10 A 600 RPM TACÔMETRO DIGITAL DE 03 DÍGITOS INCORPORADO AO REGULADOR DE VELOCIDADE; CONTROLE DE TEMPO (TIMER) ATRAVÉS DE UM TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM INDICAÇÃO DIGITAL E ALARME SONORO COM ESCALA EM HORA OU MINUTO DE 00:00 A 99:59 HORAS/MINUTOS. GRADIENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 10 A 1200/S; DISPOSITIVO PARA ADIÇÃO SIMULTÂNEA DE ALCALIZANTES, COAGULANTE E POLÍMEROS NOS 06 JARROS DE ACRÍLICO TRANSPARENTES; DISPOSITIVO PARA COLETA SIMULTÂNEA DE AMOSTRAS SOBRENADANTES, DISPOSITIVO PARA CENTRALIZAÇÃO DOS JARROS SOB OS AGITADORES; DEVE ACOMPANHAR 06 JARROS CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO MEDINDO INTERNAMENTE 115 X 115 X 200 MM, CAPACIDADE 2000ML, CALIBRADOS COM ESCALA REFERENTE A ALTURAS DE COTA DE ÁGUA DECANTADA E BICO DE SAÍDA DO FLUTUANTE; FORNECIMENTO DAS CURVAS DE GRADIENTE DE VELOCIDADE EM FUNÇÃO DA ROTAÇÃO DOS AGITADORES COM E SEM ESTADORES, CONTENDO TABELA DE CORREÇÃO DEVIDO À TEMPERATURA; TENSÃO: 110V OU 220V. MANUAL DE INSTRUÇÕES. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136.</p>	1	UN.	SIM	
8	<p>EXTRATOR DE LÍPIDEOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>NÚMERO DE PROVAS: 6. BASE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO; ELEMENTOS DE</p>	1	UN.	SIM	

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA					
	AQUECIMENTO BLINDADOS E À PROVA DE CHAMA; CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA COM ESCALA DE REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE 1 A 10; CONJUNTO DE VIDRARIA EM BOROSILICATO, COMPOSTO DE REATORES, CONDENSADORES DE GRANDE SUPERFÍCIE DE CONDENSAÇÃO E EXTRATORES COM STOP FLOW EM RESINA ANTIADERENTE (PTFE) INCLUSOS; SUPORTE PARA PENDURAR OS CONDENSADORES; REATORES ENCAIXADOS EM SUPORTES DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM DIVISORES DE FLUXO E ALIMENTADOR ÚNICO; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA; SEIS DEDAIS EM CELULOSE; SUPORTES METÁLICOS PARA OS 6 DEDAIS, MANGUEIRAS PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA APROXIMADA: 720W.				
9	FORNO MUFLA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 1200°C; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, REVESTIDA COM EPÓXI ELETROSTÁTICO; ISOLAÇÃO TÉRMICA; PAINEL DE COMANDO LATERAL; RESISTÊNCIAS FIO KANTHAL®, EMBUTIDAS EM REFRATÁRIOS OU MELHOR; PORTA COM CONTRAPESO E ABERTURA TIPO BANDEJA; RESPIROS FRONTAIS E SUPERIOR; CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICRO-CONTROLADO COM DUPLO DISPLAY MULTI CONFIGURÁVEL, AUTO SINTONIA E PID; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO K; MANUAL DE INSTRUÇÕES; 220 VOLTS, DIMENSÕES DA CÂMARA 30X15X15CM.	1	UN.	SIM	
10	FOTOMETRO DE CHAMA MICROPROCESSADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEITURAS SIMULTANEAS DE NA / K / LI / CA; FAIXA DE LEITURA DE 0 A 100 PPM. CALIBRACAO AUTOMATICA; CAMARA E QUEIMADOR DESMONTAVEIS; DESLIGAMENTO E ACENDIMENTO AUTOMATICO DA CHAMA; DESUMIDIFICADOR COM PURGA AUTOMATICA; NEBULIZADOR E QUEIMADOR EM ACO INOX 316; AUTOMÁTICA, COM INTERTRAVAMENTO NA FALTA DE GÁS, AR OU CHAMA. IGNAÇÃO AUTOMÁTICA VIA TECLADO. LINEARIZACAO DA CURVA DE TRABALHO; LEITURAS DIRETAS EM PPM, %, MG/L, MEQ/L, MMOL/L; ESCALAS AUTO RANGE; SELECAO DE RESOLUCAO: 1 / 0,1/ 0,01; PRECISAO: MELHOR QUE 0,17%; LINEARIDADE: MENOR QUE 2%; TEMPO DE RESPOSTA: 8 SEGUNDOS; PONTOS DE CALIBRACAO: 2; COMBUSTIVEL: GLP DE 13KG E PRESSAO MINIMA DE 180 MMHG; OXIDANTE: AR ISENTO DE PO E OLEO A 20 PSI, Q= 9 L/MINUTO; DISPLAY: LCD, 2 LINHAS X 16 CARACTERES; ALIMENTACAO: 110/220 VCA (50/60 HZ); DIMENSOES (LARG.XALT.XPROF.): 345 X 480 330 MM. DETECTOR	1	UN.	SIM	

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA					
	<p>ÓPTICO FILTRO DE INTERFERÊNCIA COM "BANDA PASSANTE" MENOR QUE 12 NM EM: NA =590NM; LI=670NM; K=766NM CA=620NM. CONSUMO DE AMOSTRA 5 ML / MINUTO. ACABAMENTO PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA. PESO APROXIMADO DE 26 KG. MANUAL DE INSTRUÇÕES E OS SEGUINTE OPCIONAIS INCLUSOS: COMPRESSOR DE AR TIPO MEMBRANA; VÁLVULA DE GÁS PADRÃO P/ BUJÃO DE 13 KG; MANGUEIRAS DE CONEXÃO PARA DRENO, AR E GÁS (PADRÃO ABNT). IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSÃO EM PAPEL TERMICO AUTO - ADESIVAS FEITAS COM PAPEL TERMICO DENSIDADE DA IMPRESSÃO 203 PONTOS POR POLEGADAS. LARGURA DA IMPRESSÃO 50 MM. VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 45 M/S (MÁX). NUMERO DE CARACTERES POR LINHA 40 OU 20 LARGURA DO PAPEL 57 MM. PAPEL RECOMENDADO TERMOTABEL 75 DA VCP. ALIMENTAÇÃO ELETRICA DE 90 A 240 VAC (50 / 60 Hz. PADRÃO DE 20PPM DE NA, K, LI E CA, PADRÃO DE 140 MEQ/L DE NA. PADRÃO DE 5 MEQ/L DE K. ENTREGA TÉCNICA NO CAMPUS ALTO PARA OPEBA DA UFSJ EM OURO BRANCO MG.</p>				
11	<p>MOINHO DE BOLAS PLANETÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRANULOMETRIA DE ENTRADA: <10MM; GRANULOMETRIA FINAL: <1MICROMETRO; GRANULOMETRIA FINAL EM MOAGEM COLOIDAL: <0,1 MICROMETRO. NUMERO DE ESTAÇÕES DE MOAGEM: MÍNIMO DE 1. SELEÇÃO DIGITAL DO TEMPO DE MOAGEM. VELOCIDADE MÍNIMA CONTROLADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA: 100 - 650 RPM OU SUPERIOR. INVERSÃO NO SENTIDO DO GIRO. POTÊNCIA APROXIMADA: 750W. PESO APROXIMADO DE 80KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 630MM (ALTURA) X 468MM (PROFUNDIDADE) X 415MM. ALIMENTAÇÃO 220V, 50/60HZ TRIFÁSICO. ITENS INCLUSOS: RECIPIENTE (JARROS) DE MOAGEM EM AÇO INOX COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML. 25 ESFERAS DE 20 MILIMETROS E 8 ESFERAS DE 30 MILIMETROS, TODAS EM AÇO INOX. 1 DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DOS RECIPIENTES DE MOAGEM. MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DE 01 ANO. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136. ENTREGA TÉCNICA NO CAMPUS ALTO PAROBEBA DA UFSJ.</p>	1	UN.	SIM	
12	<p>PHMETRO DE BANCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDOR DE PH / ORP E TEMPERATURA. FUNÇÃO AUTO-READ: TRAVA A LEITURA ESTÁVEL NA SUA TELA E ALERTA DE INDICADOR PRONTO QUANDO AS LEITURAS ESTÃO ESTÁVEIS. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE CERCA DE 2000 MEDIÇÕES, COM DATA E HORA, NOME DE AMOSTRA E USUÁRIO. (GLP). CAPACIDADE DE</p>	3	UN.	SIM	

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

	<p> ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10 MÉTODOS PARA PROCEDIMENTOS CUSTOMIZADOS. FAIXA DE PH: -2,00 À 20,00. SELEÇÃO DE RESOLUÇÃO 0,1 / 0,01 / 0,001. PRECISÃO RELATIVA: 0,05%. PONTOS DE CALIBRAÇÃO ATÉ 5 PONTOS. FAIXA APROXIMDA DE MV +/- 1999. RESOLUÇÃO: 1 MV. PRECISÃO RELATIVA: 0,01%. FAIXA DE TEMPERATURA: -20 A 120 °C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. PRECISÃO RELATIVA: 0,08%. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, MANUAL/AUTOMÁTICO -20 A 120 °C. CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS AUTOMÁTICA. CHECK DO ELETRODO AUTOMÁTICO. RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DESVIO DE TAMPÃO, TERMO E ELETRODO. ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO (PARA TITULAÇÃO). SAÍDA RS 232 OU USB PARA IMPRESSORA OU PC. INDICADOR DISPLAY ALPHA - NUMÉRICO ILUMINADO ALIMENTAÇÃO - FONTE CHAVEADA 90 A 240 VAC. (50/60HZ). MATERIAL DO GABINETE PLASTICO ABS - V0. GRAU DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO IP-54 OU SUPERIOR. POTÊNCIA CONSUMIDA APROXIMADA 2,5 VA. DIMENSÕES APROXIMADAS LAP 147 X 213 X 165 MM. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 ELETRODO COMBINADO DE PH E TEMPERATURA OU 1 ELTRODO E 1 SONDA DE TEMPERATURA EM AÇO INOX; 1 SUPORTE COM BRAÇO ARTICULADO; KIT SOLUÇÃO TAMPÃO (VOLUME MÍNIMO DE 250 ML CADA FRASCO: TAMPÃO PH 4, 7 E 10, SOLUÇÃO DE ARMAZENAGEM E SOLUÇÃO DE LIMPEZA). MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO RASTREAVEL RBC. </p>					
--	--	--	--	--	--	--



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Equipamentos de Laboratório de Ensino**, para atender às necessidades do **Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Computação e Humanidades do Campus Alto Paraopeba**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AGITADOR DE TUBOS VORTEX COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE AGITAÇÃO: TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ Ø 30 MM PEQUENOS FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS. ROTAÇÃO: CONTÍNUA OU POR PRESSÃO EM SEU RECEPTÁCULO. RECEPTÁCULO EM BORRACHA SINTÉTICA. CONTROLE DE ROTAÇÃO: ANALÓGICO. MOTOR: 3.800 RPM. GABINETE: AÇO CARBONO E ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: L=145 X P=160 X A=130 MM POTÊNCIA: 130 WATTS. TENSÃO: 110/220 VOLTS (CHAVEADO).	Equipamento	2
2	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA EM VIDRO-CERAMICA VOLUME DE AGITACAO 10 L. INDICADOR DE AVISO DE SUPERFÍCIE QUENTE. CONFIGURAÇÃO EXATA DE TEMPERATURA ATRAVÉS DO DISPLAY DIGITAL (LED). CONTROLE DE CALOR: LED. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLACA CONFIGURADA: 180 X 180 MM. TENSÃO: 110 OU 220V, FUSÍVEL DE SEGURANÇA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 1 - HASTE DE RETENCAO P/ FIXACAO DA HASTE DE SUPORTE; 1 HASTE DE SUPORTE. CONJUNTO DE BARRAS DE AGITACAO MAGNETICA. 1- MUFA P/ FIXACAO DE HASTE DE RETENCAO A HASTE DE SUPORTE.	Equipamento	2
3	AGITADOR MAGNETICO SEM AQUECIMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA EM VIDRO-CERAMICA VOLUME DE AGITACAO DE 10 L. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLACA CONFIGURADA: 180 X 180 MM. TENSÃO: 110 V. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 1 - HASTE DE RETENCAO P/ FIXACAO DA HASTE DE SUPORTE; 1 HASTE DE SUPORTE. CONJUNTO DE BARRAS DE AGITACAO MAGNETICA. 1 MUFA - P/ FIXACAO DE HASTE DE RETENCAO A HASTE DE SUPORTE. CONJUNTO DE BARRAS DE AGITACAO MAGNETICA.	Equipamento	2
4	CENTRÍFUGA REFRIGERADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVA). CONTROLE DE VELOCIDADE, TEMPO E TEMPERATURA E FORÇA (G) DO PROCESSO MICROPROCESSADO. ACIONAMENTO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA. PARADA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE FREIO ELETRODINÂMICO. DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO INTERNA. INDICAÇÃO DIRETA: VELOCIDADE (RPM), FORÇA CENTRÍFUGA (G), TEMPO DE PROCESSO (MIN/SEG) E TEMPERATURA (°C). VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO ATÉ 3500 RPM PARA ROTOR HORIZONTAL - FORÇA MÁXIMA = 2496 G. VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO PARA ROTOR HORIZONTAL - FORÇA MÁXIMA = 1492 G. VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO ATÉ 6000 RPM PARA ROTOR DE ÂNGULO FIXO - FORÇA MÁXIMA = 5241 G. TEMPO DE ACELERAÇÃO AJUSTÁVEL DE 20 A 180 SEGUNDOS. TEMPO DE FRENAGEM AJUSTÁVEL DE 30 A 180 SEGUNDOS. TEMPO DE PROCESSO ATÉ 999 MINUTOS. TEMPERATURA DE TRABALHO - 10°C A AMBIENTE. PARA ROTAÇÕES OU VOLUMES ALTOS NO MÁXIMO 4°C A AMBIENTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 10 PROGRAMAS DIFERENTES DE PROCESSO. SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL INDICANDO O FIM DO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. TECLADO TIPO SOFT-TOUCH. SISTEMA DE TRAVA ELETROMECÂNICA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO FIM DO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. SENSOR PARA INTERROMPER O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO CASO OCORRA DESBALANCEAMENTO DO ROTOR. INDICAÇÃO DE MENSAGEM DE DESBALANCEAMENTO E TAMPA ABERTA. PÉS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO DE PEQUENAS VIBRAÇÕES COM REGULAGEM DE ALTURA E NÍVEL. GABINETE EM CAIXA DE AÇO CARBONO COM TRAT. ANTICORROSIVO E ACAB. EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. DIMENSÕES EXTERNAS (LXPXA) APROXIMADAS DE 930X650X400MM E PESO APROXIMADO DE 110 KG. TENSÃO: 220 VOLTS, 50/60HZ. ROTOR DE ANGULO FIXO C/ CAPACIDADE P/ 12 TUBOS DE 15ML, ROTOR DE ÂNGULO FIXO COM CAPACIDADE PARA 6 TUBOS DE 50 ML. MANUAL DE INSTRUÇÕES. OPCIONAIS INCLUSOS: CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 80 X 5 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 80 X 10 ML, CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 80 X 12 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 40 X 15 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 16 X 50 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 4 X	Equipamento	1

	100 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 4 X 250 ML. CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES, CAPACIDADE 4 X 500 ML. CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE TRÊS PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136.		
5	CHAPA AQUECEDORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO RETANGULAR. CORPO E CHAPA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. PLATAFORMA COM DIMENSÕES DE 30X40 CM. RESISTÊNCIA DE FIO NÍQUEL-CROMO, ENCAIXADA EM UM SUPORTE REFRAATÁRIO ESPECIAL, EMBUTIDA EM SUPORTE METÁLICO. AQUECIMENTO DIRIGIDO, TENDO TODAS AS BORDAS COM MENOR TEMPERATURA. PAINEL COMPACTO COM INTERRUPTOR GERAL, LÂMPADA PILOTO INDICADOR DE AQUECIMENTO E CONTROLADOR DA TEMPERATURA. FAIXA DE TRABALHO ENTRE 20°C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE E 300°C. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA COM INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA PROGRAMADA NO DISPLAY VERDE E DA TEMPERATURA ATUAL NO DISPLAY VERMELHO COM AS FUNÇÕES DE SET POINT, AUTO SINTONIA E PID. INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA COM PRECISÃO DE +10°C, RESOLUÇÃO DE 1°C. SENSOR DE TEMPERATURA TIPO "J", EMBUTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL NO CORPO DO APARELHO. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. TENSÃO: 220 V. POTÊNCIA APROXIMADA: 2000 W. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136.	Equipamento	1
6	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE EM SOLUÇÕES AQUOSAS E ALCÓOLICAS MICROPROCESSADO, RESISTIVIDADE PARA PUREZA DE ÁGUAS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, CINZAS E CONCENTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. ACOMPANHA: 1 CÉLULA DE CONDUTIVIDADE K=1CM-1 COM TERMOCOMPENSADOR ACOPLADO; 1 SUPORTE COM BRAÇO ARTICULADO; 1 SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1.412 US/CM; MANUAL DE INSTRUÇÕES. FAIXAS DE CONDUTIVIDADE 0,01 MICROS/CM À 2 S/CM; FAIXA DE CONDUTIVIDADE PARA ÁLCOOL 0 A 200 S/M; RESISTIVIDADE 0,5 OHM X CM À INFINITO; CINZAS 0 À 20%; SALINIDADE 0 À 10.000 PPM (NACL, CACO3 E OUTROS); CONCENTRAÇÃO NASO4, HF E OUTROS; SELEÇÃO DE RESOLUÇÃO 1 / 0,1 / 0,01 / 0,001; ESCALAS AUTO RANGE; PRECISÃO RELATIVA 0,05%; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA 0 À 100°C COEFICIENTE DE COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA 0,1 À 9,9 %/°C; SELEÇÃO DA CONSTANTE DE CÉLULA 0,1 / 1 / 10 CM -1; CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS AUTOMÁTICA; CHECK DA CÉLULA AUTOMÁTICO; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO; DESVIO DO PADRÃO E CÉLULA; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO; SAÍDA RS 232 PARA IMPRESSORA E PC; INDICADOR DISPLAY ALPHA - NUMÉRICO ILUMINADO DE 2 LINHAS X 16 CARACTERES; ALIMENTAÇÃO - FONTE CHAVEADA 90 A 240 VCA (50/60 HZ); MATERIAL DO GABINETE PLASTICO ABS - V0; GRAU DE PROTEÇÃO DO GABINETE IP-65 OU IP-67; POTÊNCIA CONSUMIDA 2,5 VA; DIMENSÕES APROXIMADAS LAP 147 X 213 X 165 MM; PÉSO APROXIMADO 1,3 KG.	Equipamento	1
7	EQUIPAMENTO JAR TEST COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ E MONTADO SOBRE PÉS DE BORRACHA; HASTES AGITADORAS EM AÇO INOX 304, AJUSTÁVEIS EM ALTURA COM AGITADORES REMOVÍVEIS POLIAS DE ALUMÍNIO E TRANSMISSÃO POR CORREIAS; MOTO REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA COM REGULADOR DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO COM INDICAÇÃO POR LCD (CRISTAL LIQUIDO) COM RECURSO PARA CONSTRUÇÃO DE PATAMARES DE VELOCIDADE E ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE VELOCIDADE APÓS A SUA PROGRAMAÇÃO; VELOCIDADE REGULÁVEL DE 10 A 600 RPM TACÔMETRO DIGITAL DE 03 DÍGITOS INCORPORADO AO REGULADOR DE VELOCIDADE; CONTROLE DE TEMPO (TIMER) ATRAVÉS DE UM TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM INDICAÇÃO DIGITAL E ALARME SONORO COM ESCALA EM HORA OU MINUTO DE 00:00 A 99:59 HORAS/MINUTOS. GRADIENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 10 A 1200/S; DISPOSITIVO PARA ADIÇÃO SIMULTÂNEA DE ALCALIZANTES, COAGULANTE E POLÍMEROS NOS 06 JARROS DE ACRÍLICO TRANSPARENTES; DISPOSITIVO PARA COLETA SIMULTÂNEA DE AMOSTRAS SOBRENADANTES, DISPOSITIVO PARA CENTRALIZAÇÃO DOS JARROS SOB OS AGITADORES; DEVE ACOMPANHAR 06 JARROS CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO MEDINDO INTERNAMENTE 115 X 115 X 200 MM, CAPACIDADE 2000ML, CALIBRADOS COM ESCALA REFERENTE A ALTURAS DE COTA DE ÁGUA DECANTADA E BICO DE SAÍDA DO FLUTUANTE; FORNECIMENTO DAS CURVAS DE GRADIENTE DE VELOCIDADE EM FUNÇÃO DA ROTAÇÃO DOS AGITADORES COM E SEM ESTADORES, CONTENDO TABELA DE CORREÇÃO DEVIDO À TEMPERATURA; TENSÃO: 110V OU 220V. MANUAL DE INSTRUÇÕES. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136.	Equipamento	1
8	EXTRATOR DE LÍPIDEOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NÚMERO DE PROVAS: 6. BASE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO; ELEMENTOS DE AQUECIMENTO BLINDADOS E À PROVA DE CHAMA; CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA COM ESCALA DE REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE 1 A 10; CONJUNTO DE VIDRARIA EM BOROSILICATO, COMPOSTO DE REATORES, CONDENSADORES DE GRANDE SUPERFÍCIE DE CONDENSAÇÃO E EXTRATORES COM STOP FLOW EM RESINA ANTIADERENTE (PTFE) INCLUSOS; SUPORTE PARA PENDURAR OS CONDENSADORES; REATORES ENCAIXADOS EM SUPORTES DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM DIVISORES DE FLUXO E ALIMENTADOR ÚNICO; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA; SEIS DEDAIS EM CELULOSE; SUPORTES METÁLICOS PARA OS 6 DEDAIS, MANGUEIRAS PARA O SISTEMA DE	Equipamento	1

	REFRIGERAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA APROXIMADA: 720W.		
9	FORNO MUFLA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 1200°C; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, REVESTIDA COM EPOXI ELETROSTÁTICO; ISOLAÇÃO TÉRMICA; PAINEL DE COMANDO LATERAL; RESISTÊNCIAS FIO KANTHAL®, EMBUTIDAS EM REFRATÁRIOS OU MELHOR; PORTA COM CONTRAPESO E ABERTURA TIPO BANDEJA; RESPIROS FRONTAIS E SUPERIOR; CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICRO-CONTROLADO COM DUPLO DISPLAY MULTI CONFIGURÁVEL, AUTO SINTONIA E PID; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO K; MANUAL DE INSTRUÇÕES; 220 VOLTS, DIMENSÕES DA CÂMARA 30X15X15CM.	Equipamento	1
10	FOTOMETRO DE CHAMA MICROPROCESSADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EITURAS SIMULTANEAS DE NA / K / LI / CA; FAIXA DE LEITURA DE 0 A 100 PPM. CALIBRACAO AUTOMATICA; CAMARA E QUEIMADOR DESMONTAVEIS; DESLIGAMENTO E ACENDIMENTO AUTOMATICO DA CHAMA; DESUMIDIFICADOR COM PURGA AUTOMATICA; NEBULIZADOR E QUEIMADOR EM AÇO INOX 316; AUTOMÁTICA, COM INTERTRAVAMENTO NA FALTA DE GÁS, AR OU CHAMA. IGNAÇÃO AUTOMÁTICA VIA TECLADO. LINEARIZACAO DA CURVA DE TRABALHO; LEITURAS DIRETAS EM PPM, %, MG/L, MEQ/L, MMOL/L; ESCALAS AUTO RANGE; SELECAO DE RESOLUCAO: 1 / 0,1 / 0,01; PRECISAO: MELHOR QUE 0,17%; LINEARIDADE: MENOR QUE 2%; TEMPO DE RESPOSTA: 8 SEGUNDOS; PONTOS DE CALIBRACAO: 2; COMBUSTIVEL: GLP DE 13KG E PRESSAO MINIMA DE 180 MMHG; OXIDANTE: AR ISENTO DE PO E OLEO A 20 PSI, Q= 9 L/MINUTO; DISPLAY: LCD, 2 LINHAS X 16 CARACTERES; ALIMENTACAO: 110/220 VCA (50/60 HZ); DIMENSOES (LARG.XALT.XPROF.): 345 X 480 330 MM. DETECTOR ÓPTICO FILTRO DE INTERFERÊNCIA COM "BANDA PASSANTE" MENOR QUE 12 NM EM: NA =590NM; LI=670NM; K=766NM CA=620NM. CONSUMO DE AMOSTRA 5 ML / MINUTO. ACABAMENTO PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA. PESO APROXIMADO DE 26 KG. MANUAL DE INSTRUCOES E OS SEGUINTE OPCIONAIS INCLUSOS: COMPRESSOR DE AR TIPO MEMBRANA; VÁLVULA DE GÁS PADRÃO P/ BUJÃO DE 13 KG; MANGUEIRAS DE CONEXÃO PARA DRENO, AR E GÁS (PADRÃO ABNT). IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSÃO EM PAPEL TERMICO AUTO - ADESIVAS FEITAS COM PAPEL TERMICO DENSIDADE DA IMPRESSÃO 203 PONTOS POR POLEGADAS. LARGURA DA IMPRESSÃO 50 MM. VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 45 M/S (MÁX). NUMERO DE CARACTERES POR LINHA 40 OU 20 LARGURA DO PAPEL 57 MM. PAPEL RECOMENDADO TERMOTABEL 75 DA VCP. ALIMENTAÇÃO ELETRICA DE 90 A 240 VAC (50 / 60 Hz. PADRÃO DE 20PPM DE NA, K, LI E CA, PADRÃO DE 140 MEQ/L DE NA. PADRÃO DE 5 MEQ/L DE K. ENTREGA TÉCNICA NO CAMPUS ALTO PARAPEBA DA UFSJ EM OURO BRANCO MG.	Equipamento	1
11	MOINHO DE BOLAS PLANETÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRANULOMETRIA DE ENTRADA: <10MM; GRANULOMETRIA FINAL: <1MICROMETRO; GRANULOMETRIA FINAL EM MOAGEM COLOIDAL: <0,1 MICROMETRO. NUMERO DE ESTAÇÕES DE MOAGEM: MÍNIMO DE 1. SELEÇÃO DIGITAL DO TEMPO DE MOAGEM. VELOCIDADE MÍNIMA CONTROLADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA: 100 - 650 RPM OU SUPERIOR. INVERSÃO NO SENTIDO DO GIRO. POTÊNCIA APROXIMADA: 750W. PESO APROXIMADO DE 80KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 630MM (ALTURA) X 468MM (PROFUNDIDADE) X 415MM. ALIMENTAÇÃO 220V, 50/60HZ TRIFÁSICO. ITENS INCLUSOS: RECIPIENTE (JARROS) DE MOAGEM EM AÇO INOX COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML. 25 ESFERAS DE 20 MILIMETROS E 8 ESFERAS DE 30 MILIMETROS, TODAS EM AÇO INOX. 1 DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DOS RECIPIENTES DE MOAGEM. MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DE 01 ANO. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136. ENTREGA TÉCNICA NO CAMPUS ALTO PAROBEBA DA UFSJ.	Equipamento	1
12	PHMETRO DE BANCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDOR DE PH / ORP E TEMPERATURA. FUNÇÃO AUTO-READ: TRAVA A LEITURA ESTÁVEL NA SUA TELA E ALERTA DE INDICADOR PRONTO QUANDO AS LEITURAS ESTÃO ESTÁVEIS. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE CERCA DE 2000 MEDIÇÕES, COM DATA E HORA, NOME DE AMOSTRA E USUÁRIO. (GLP). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10 MÉTODOS PARA PROCEDIMENTOS CUSTOMIZADOS. FAIXA DE PH: -2,00 À 20,00. SELEÇÃO DE RESOLUÇÃO 0,1 / 0,01 / 0,001. PRECISÃO RELATIVA: 0,05%. PONTOS DE CALIBRAÇÃO ATÉ 5 PONTOS. FAIXA APROXIMADA DE MV +/- 1999. RESOLUÇÃO: 1 MV. PRECISÃO RELATIVA: 0,01%. FAIXA DE TEMPERATURA: -20 A 120 °C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. PRECISÃO RELATIVA: 0,08%. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, MANUAL/AUTOMÁTICO -20 A 120 °C. CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS AUTOMÁTICA. CHECK DO ELETRODO AUTOMÁTICO. RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DESVIO DE TAMPÃO, TERMO E ELETRODO. ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO (PARA TITULAÇÃO). SAÍDA RS 232 OU USB PARA IMPRESSORA OU PC. INDICADOR DISPLAY ALPHA - NUMÉRICO ILUMINADO ALIMENTAÇÃO - FONTE CHAVEADA 90 A 240 VAC . (50/60HZ). MATERIAL DO GABINETE PLASTICO ABS - VO. GRAU DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO IP-54 OU SUPERIOR. POTÊNCIA CONSUMIDA APROXIMADA 2,5 VA. DIMENSÕES APROXIMADAS LAP 147 X 213 X 165 MM. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 ELETRODO COMBINADO DE PH E TEMPERATURA OU 1 ELTRODO E 1 Sonda de TEMPERATURA EM AÇO INOX; 1 SUPORTE COM BRAÇO ARTICULADO; KIT SOLUÇÃO TAMPÃO (VOLUME MÍNIMO DE 250 ML CADA FRASCO: TAMPÃO PH 4, 7 E 10, SOLUÇÃO DE ARMAZENAGEM E SOLUÇÃO DE LIMPEZA). MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO RASTREAVEL RBC.	Equipamento	3

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.



1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Ensino de **Saneamento do Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Computação e Humanidades** do Campus **Alto Paraopeba**
- 2.2. A aquisição/manutenção dos bens acima foi autorizada mediante aprovação de proposta submetida ao Edital 003/2013/Reitoria/UFSJ que tinha por objetivo: *“Apoiar propostas de aquisição e manutenção de equipamentos de laboratórios de ensino dos cursos de Graduação da UFSJ, com prioridade àqueles que servem aos cursos em processo de reconhecimento”*.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela UFSJ com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do Campus Alto Paraopeba da Universidade Federal de São João Del-Rei, localizado à Rodovia MG 443, km 07, Ouro Branco – MG, Cep: 36420-000 no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufs.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
- 4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO



- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 126.957,70 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar



com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.



- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ouro Branco, 06 de novembro de 2013.

Jackson de Oliveira Pereira
Coordenador do Laboratório de Saneamento

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável